



Ao

Exm.^º Sr. Gerson Almeida de Jesus

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA BA

PROTOCOLO GERAL

PROJ. N° 110 /2024

EM: 05 / 03 24

Anna Bastos

Servidor (a) da CM/BA

INDICAÇÃO

O vereador que a presente subscreve, requer de vossa excelência, após dar conhecimento ao Plenário, encaminhar ao chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte indicação:

ENCAMINHAR A ESTA CASA LEGISLATIVA PROJETO DE LEI INSTITUINDO O PROGRAMA DE OBESIDADE ZERO NO MUNICÍPIO DE ITABERABA, NOS TERMOS DA SEGUINTE MINUTA:

MINUTA

PROJETO DE LEI N.º ____/2024

Institui o Programa Obesidade Zero no Município de Itaberaba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Itaberaba decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Obesidade Zero (POZ) no Município de Itaberaba, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, destinado à prevenção da obesidade, no sentido de garantir a saúde física da população.

Art. 2º Este programa tem como objetivo desenvolver ações de saúde, através de iniciativas que visem prevenir, diagnosticar, tratar e combater a obesidade.

Art. 3º Define-se como ações de saúde do Programa Obesidade Zero (POZ), as seguintes iniciativas:

I – Promoção à orientação, prevenção, nutrição e conscientização da saúde alimentar da obesidade nas escolas e pré-escolas municipais, com palestras, painéis e outras modalidades pedagógicas a ser ministrada por profissionais qualificados – equipe multidisciplinar (nutricionista, médico, psicólogo e pedagogo) em ciclos trimestrais em toda a rede municipal de educação;

II – Promoção ao estímulo através de mudança de hábito e combate à obesidade, tais como: a prática de exercício regular, diminuição do tabagismo, alimentação saudável e controle de pressão arterial;

III – Desenvolvimento de programas de educação física à população, voltado à aquisição do hábito de praticar atividade física em academias ao ar livre de Itaberaba;

IV – Promoção de campanhas publicitárias institucionais, seminários, palestras, cursos e práticas pautadas ao controle da obesidade; e

V – Divulgação anual de relatório referente à idade, cor, estado civil, perfil sexual, atividade profissional, doença adquirida e medicamento utilizado pelo munícipe atendido pelo Programa Obesidade Zero (POZ).



Art. 4º Fica instituída a presença obrigatória de profissional de nutrição na unidade básica de saúde, configurando a avaliação nutricional, principalmente de peso e altura como porta preventiva à obesidade.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, parcerias, intercâmbios, e convênios com organizações não-governamentais, empresas, laboratórios, indústrias farmacêuticas, universidades, órgãos governamentais estaduais e federais, que procurem viabilizar a infraestrutura necessária a implantação do Programa Obesidade Zero (POZ), observadas às disposições legais pertinentes a cada instituto mencionado.

Art. 6º Acompanhar e avaliar trimestralmente desenvolvimento do Programa Obesidade Zero (POZ), propondo modificações e melhorias sempre que julgar necessário.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Justificativa

Ao longo dos últimos 30 anos, as taxas de obesidade entre **crianças e adolescentes em todo o mundo aumentaram quatro vezes**, enquanto os **números dos adultos mais do que dobraram**. O relatório também mostra que **43% dos adultos** estavam acima do peso em 2022.

Os dados são de uma análise global conduzida pela NCD Risk Factor Collaboration (NCD-RisC), em colaboração com a Organização Mundial de Saúde (OMS), publicada na revista científica "The Lancet" nesta quinta-feira (29).

O relatório reuniu informações de 3.663 estudos de base populacional com 222 milhões de participantes em 200 países e territórios, e teve contribuição de mais de 1.500 pesquisadores.

Segundo o documento, 159 milhões de crianças e adolescentes e 879 milhões de adultos viviam com obesidade em 2022, somando **mais de um bilhão de pessoas afetadas** pela obesidade. Ou seja, **uma em cada oito pessoas** vive com obesidade no planeta.

A análise também trouxe taxas de baixo peso entre os anos pesquisados. A proporção de crianças e adolescentes afetados pelo baixo peso **caiu cerca de um quinto em meninas e mais de um terço em meninos**. Em adultos, **a proporção caiu mais da metade**.

Veja os números da análise global:

- As taxas globais de obesidade mais do que **quadruplicaram** em meninas (1,7% para 6,9%) e meninos (2,1% para 9,3%) entre 1990 e 2022;
- O número total de crianças e adolescentes que foram afetados pela obesidade em 2022 foi de **159 milhões** (65 milhões de meninas e 94 milhões de meninos), em comparação com **31 milhões** em 1990;
- O Brasil ocupou o **54º lugar na classificação geral de obesidade em crianças e adolescentes** em 2022. A taxa aumentou de **3,1% em 1990 para 14,3% em 2022** para meninas e **3,1% para 17,1% para meninos** no mesmo recorte de tempo.
- As taxas de obesidade **mais que dobraram entre as mulheres** (8,8% para 18,5%) e **quase triplicaram nos homens** (4,8% para 14,0%) entre 1990 e 2022;
- **879 milhões de adultos** viviam com obesidade em 2022 (504 milhões de mulheres e 374 milhões de homens), em comparação com **195 milhões** registrados em 1990.
- O Brasil ocupou o **70º lugar na classificação geral de obesidade em mulheres**. A taxa de obesidade **aumentou de 11,9% em 1990 para 32,6% em 2022**.
- A prevalência da obesidade foi classificada como a **65ª mais alta do mundo** para os homens em 2022. A taxa **aumentou de 5,8% em 1990 para 25% em 2022**.

Sala das Sessões, em 05 de março de 2024.

Vereador ANTONIO ANDRADE SANTOS NETO
"Bodinho Neto"